



PROCESSO PROTOCOLO	PROTOCOLO SICCAU 1626689/2022
INTERESSADO	CAU/BR E CAU/UF
ASSUNTO	CALENDÁRIO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES 2023
DELIBERAÇÃO Nº 023/2022 – CEN-CAU/BR	

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de reunião híbrida, na Sede do CAU/BR, no dia 5 de outubro de 2022 no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Regulamento Eleitoral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, alterada pela Resolução CAU/BR nº 221, de 2 de setembro de 2022.

Considerando que 2023 é ano de realização de eleições ordinárias para escolha de conselheiros do CAU/BR e dos CAU/UF.

DELIBERA:

- 1 – Aprovar a proposta de Calendário eleitoral das Eleições 2023 do CAU, na forma do anexo.
- 2 – Enviar o a proposta do item 1 para apreciação do Plenário do CAU/BR.
- 3 – Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM - CAU/BR	Enviar a proposta à Presidência do CAU/BR.	2 (dois) dias.
2	Plenário do CAU/BR	Apreciar e deliberar sobre a proposta de Calendário do item 1.	Reunião plenária de outubro de 2022.

- 4 – Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros.

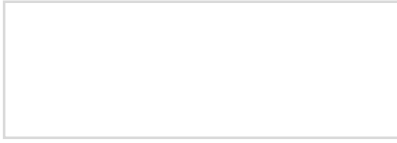
Brasília, 5 de outubro de 2022.



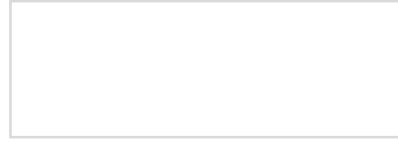
MATUZALÉM SOUSA SANTANA
Coordenador



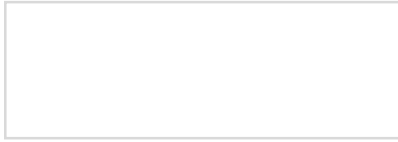
HEITOR ANTONIO M. DA SILVA DORES
Coordenador-adjunto



EMILIO CALIMAN TERRA
Membro



GRETE SOARES PFLUEGER
Membro



NIKSON DIAS DE OLIVEIRA
Membro



ANEXO

CALENDÁRIO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES 2023 DO CAU

Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS	1ª Reunião plenária do CAU/BR de 2023	1	Plenário CAU/BR	Data de aprovação da composição da CEN-CAU/BR.	Art. 36
	31 de janeiro de 2023	2	Presidente do CAU/BR	Último dia para designar os funcionários do CAU/BR que prestarão assistência técnica à CEN-CAU/BR.	Art. 37
	3 de fevereiro de 2023	3	Presidente dos CAU/UF	Data limite para o Presidente do CAU/UF designar os funcionários que prestarão assistência técnica à respectiva CE-UF.	Art. 39
	10 de fevereiro de 2023	4	Presidente do CAU/UF	Último dia para o Presidente do CAU/UF comunicar à CEN-CAU/BR a designação do assessor técnico da respectiva CE-UF.	Art. 39, § 1º
	15 de fevereiro de 2023	5	Plenário dos CAU/UF e CAU/BR	Data limite para os plenários dos CAU/UF instituir as respectivas CE-UF e eleger seus membros.	Art. 38
	28 de fevereiro de 2023	6	Coordenadores das CE-UF	Data limite para os coordenadores das CE-UF comunicarem à CEN-CAU/BR da composição da respectiva CE-UF eleita.	Art. 38, § 2º
	23 de fevereiro de 2023	7	Presidente do CAU/BR e dos CAU/UF	Data limite para os presidentes de CAU/UF divulgarem o calendário oficial de reuniões e eventos do respectivo conselho e envio à CEN-CAU/BR ou CE-UF, conforme o caso, em até 7 (sete) dias após o ato que determine a composição da comissão eleitoral, conforme o caso. As alterações e complementações ao calendário de reuniões e eventos do conselho deverão ser informadas à respectiva comissão em até 3 (três) dias após sua aprovação.	Art. 31
	22 de maio de 2023	8	Coordenadores de curso de Arquitetura e Urbanismo	Data limite para o coordenador de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo atender aos requisitos do art. 84 do Regulamento Eleitoral para compor o colégio eleitoral da Eleição de Conselheiros Representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo.	Art. 84
	23 de maio de 2023	9	CEF-CAU/BR	Data de início da verificação dos coordenadores de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo que atendam aos requisitos do art. 84, incisos II a IV, do Regulamento Eleitoral.	Art. 85, § 1º
ATOS PREPARA	6 de junho de 2023	10	CEF-CAU/BR	Último dia para a CEF-CAU/BR enviar à CEN-CAU/BR a relação dos coordenadores de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo que atendam aos requisitos do art. 84, incisos II e III, do Regulamento Eleitoral.	Art. 85, § 1º



Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
ATOS PREPARATÓRIOS	12 a 16 de junho de 2023	11	CEN-CAU/BR	Período para realização de treinamento das assessorias técnicas e coordenadores das CE-UF.	-
	20 de junho de 2023	12	Sistema Eleitoral Nacional/CAU/BR	Data em que será gerada a relação de arquitetos e urbanistas com registro ativo em cada Unidade da Federação.	Art. 43, § 1º
	21 de junho de 2023	13	CEN-CAU/BR	Data da divulgação da relação de prováveis coordenadores eleitores de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo aptos a compor o colégio eleitoral da Eleição dos Conselheiros Representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo.	Art. 84 e Art. 85
		14	CEN-CAU/BR	Data em que serão publicados o número de conselheiros dos Plenários de cada CAU/UF e a lista de profissionais com registro ativo em cada Unidade da Federação.	Art. 43 e Art. 43, § 2º
		15	CEN-CAU/BR	Data da aprovação do edital de convocação das eleições.	Art. 44, § 1º; e Art. 6º, III
	3 de julho de 2023	16	CE-UF	Data limite para as CE-UF aprovarem o plano de divulgação do processo eleitoral da eleição do respectivo CAU/UF.	Art. 40
CANDIDATURAS E CAMPANHAS	14 de julho de 2023	17	CAU/BR e CE-UF	Data da publicação do edital de convocação das eleições no DOU e sites do CAU/BR e dos CAU/UF.	Art. 44
	18 de julho de 2023	18	CEN-CAU/BR	Evento de apresentação do processo eleitoral aos possíveis candidatos.	-
	31 de julho a 18 de agosto de 2023	19	Candidatos	Período para protocolar pedido de registro de candidatura. Até o término deste prazo os candidatos deverão cumprir todas as condições de elegibilidade e o pedido de registro de candidatura de chapa deverá ser integralmente concluído, com confirmação de todos os integrantes.	Art. 46; Art. 46, § 4º; Art. 48; Art. 48, § 4º Art. 58, II; Art. 58, III;
	18 de agosto de 2023	20	Candidatos	Último dia para os candidatos quitarem integralmente as multas e anuidades devidas aos CAU e estarem adimplentes com débitos de natureza pecuniária com os CAU.	Art. 20, XV e XVI; Art. 58, II
	21 de agosto de 2023	21	CE-UF e CEN-CAU/BR	Data da publicação dos pedidos de registro de candidatura e da numeração atribuída às chapas com pedido de registro de candidatura concluído.	Art. 47; Art. 49 e Art. 50.
	21 de agosto a 10 de outubro de 2023	22	Chapas e candidatos	Período de campanha eleitoral e de realização de propaganda eleitoral pelas candidaturas com pedido de registro de candidatura concluído.	Art. 21 e Art. 64



Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
CANDIDATURAS E CAMPANHAS	21 de agosto a 11 de outubro de 2023	23	CAU/BR e CAU/UF	Período em que é vedado: a) nomear, contratar ou de qualquer forma admitir ou demitir, sem justa causa, empregado do CAU/BR ou de CAU/UF, ressalvadas: 1. a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até antes do início do prazo referido neste inciso; 2. a contratação do pessoal essencial à instalação e funcionamento do processo eleitoral de que trata este Regulamento, com prévia e expressa autorização do plenário do CAU/UF ou do CAU/BR, conforme o caso; b) autorizar publicidade institucional paga de atos, programas, obras, serviços e campanhas do CAU/BR ou dos CAU/UF, à exceção daquela que trate da divulgação do processo eleitoral.	Art. 28, VI
	22 de agosto a 10 de outubro de 2023	24	Arquitetos e Urbanistas registrados no CAU	Período para apresentação de Denúncia.	Art. 65, PU
	22 de agosto a 10 de outubro de 2023	25	CAU/BR e CAU/UF	Período em que o CAU/BR e os CAU/UF divulgarão, em até três mensagens eletrônicas, aos arquitetos e urbanistas componentes do Colégio Eleitoral, as plataformas eleitorais, os endereços eletrônicos de propaganda eleitoral das chapas com pedido de registro de candidatura concluído e, em um único documento, materiais de todas as chapas concorrentes.	Art. 42, PU e Art. 42-A, II.
	22 de agosto a 18 de dezembro de 2023	26	CAU/UF e CAU/BR	Período em que os CAU/UF e o CAU/BR devem manter a publicação das listas de chapas que tiverem seus registros deferidos no sítio eletrônico do respectivo conselho.	Art. 41
	22 de agosto de 2023	27	CE-UF, CEN-CAU/BR e Candidatos	Reunião das Comissões Eleitorais com as chapas com pedido de registro de candidatura concluído.	Art. 50, § 1º
	22 a 31 de agosto de 2023	28	Responsáveis pelas chapas	Período para apresentação de pedido de substituição voluntária de candidato. Neste prazo deverão ser providenciados todos os atos necessários à substituição do candidato, bem como a confirmação do candidato substituto.	Art. 49, PU; Art. 51 e Art. 47, PU;
JULGAMENTO DE PEDIDOS	23 a 25 de agosto de 2023	29	Arquitetos e Urbanistas registrados no CAU	Prazo para protocolar pedido de impugnação de registro de candidatura.	Art. 52
	28 de agosto de 2023	30	CE-UF e CEN-CAU/BR	Data da publicação dos extratos dos pedidos de impugnação de registro de candidatura.	Art. 53



Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
JULGAMENTO DE PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA, IMPUGNAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE CANDIDATOS	29 a 31 de agosto de 2023	31	Responsáveis pelas chapas	Período para apresentação de defesa à impugnação de registro de candidatura.	Art. 54; Art. 49, PU e Art. 51
	4 a 6 de setembro de 2023	32	CE-UF e CEN-CAU/BR	Prazo para julgamento dos pedidos de substituição voluntária de candidato, dos pedidos de impugnação de registro de candidatura de chapa e dos pedidos de registro de candidatura de chapa.	Art. 55
	8 de setembro de 2023	33	CE-UF e CEN-CAU/BR	Data da divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de substituição voluntária de candidato, impugnações de registro de candidatura e candidaturas deferidas e indeferidas.	Art. 57
	11 e 12 de setembro de 2023	34	Impugnante e impugnado	Prazo para interposição de recurso ou pedido de reconsideração à CEN-CAU/BR contra o resultado do julgamento de pedido de substituição, de impugnação e de registro de candidatura de chapa.	Art. 59
	11 e 12 de setembro de 2023	35	Impugnante e impugnado	Prazo a chapa impugnada ou com pedido de registro de candidatura de chapa indeferido promover a substituição do candidato declarado irregular pelas CE-UF ou pela CEN-CAU/BR. Neste prazo deverão ser providenciados todos os atos necessários à substituição do candidato, bem como a confirmação do candidato substituto.	Art. 57 e art. 58, § 1º
	13 de setembro de 2023	36	CE-UF e CEN-CAU/BR	Data da divulgação do extrato de recursos interpostos contra o resultado do julgamento de pedido de substituição, de impugnação e de registro de candidatura de chapa	Art. 59, § 1º
	14 e 15 de setembro de 2023	37	Impugnante ou impugnado	Prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos.	Art. 59, § 2º e Art. 61, § 2º
	19 de setembro de 2023	38	CE-UF e CEN-CAU/BR	Análise dos requisitos de elegibilidade dos candidatos substitutos apresentados pelas chapas na forma do art. 58, § 1º.	Art. 58, §§ 1º e 2º
	19 a 21 de setembro de 2023	39	CEN-CAU/BR	Prazo para julgamento dos recursos e dos pedidos de reconsideração à CEN-CAU/BR contra o resultado do julgamento de pedido de substituição, de impugnação e de registro de candidatura de chapa.	Art. 60 e Art. 61
	21 de setembro de 2023	40	CEN-CAU/BR	Data em que a CEN-CAU/BR comunicará às CE-UF o resultado dos julgamentos dos recursos interpostos contra o resultado do julgamento de pedido de substituição, de impugnação e de registro de candidatura de chapa.	Art. 60, § 3º
22 de setembro de 2023	41	CEN-CAU/BR e CE-UF	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos dos pedidos de reconsideração.	Art. 60, § 3º e Art. 62, § 3º	



Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
JULGAMENTO DE PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA, IMPUGNAÇÕES E	22 a 25 de setembro de 2023	42	Responsáveis pelas chapas	Prazo para realizar as substituições determinadas pela CEN-CAU/BR. Neste prazo deverão ser providenciados todos os atos necessários à substituição do candidato declarado irregular, bem como a confirmação do candidato substituto.	Art. 60, § 2º e art. 62, § 2º
	26 de setembro de 2023	43	CEN-CAU/BR	Análise dos requisitos de elegibilidade dos candidatos substitutos apresentados pelas chapas na forma do art. 60, § 2º, e art. 62, § 2º	Art. 60, § 2º e art. 62, § 2º
	26 de setembro de 2023	44	CEN-CAU/BR	Data da comunicação à CE-UF das decisões da CEN-CAU/BR do resultado da análise dos requisitos de elegibilidade dos candidatos substitutos apresentados pelas chapas na forma do art. 60, § 2º, e art. 62, § 2º	Art. 60, § 2º
	27 de setembro de 2023	45	CEN-CAU/BR e CE-UF	Publicação das chapas deferidas e inferidas após julgamento de recursos.	Art. 63
VOTAÇÃO	22 de junho a 22 de agosto de 2023	46	Coordenadores de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo	Prazo para solicitar alteração da composição do colégio eleitoral da eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo.	Art. 85, § 3º
	20 a 22 de setembro de 2023	47	CEN-CAU/BR	Análise das solicitações de alteração da composição do colégio eleitoral da eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo.	Art. 85, § 3º
	25 de setembro de 2023	48	Sistema eleitoral/CAU/BR	Extração da relação qualificada de arquitetos e urbanistas com registro ativo no SICCAU residentes em cada Unidade da Federação.	Art. 80
	26 de setembro de 2023	49	CEN-CAU/BR	Data da divulgação dos colégios eleitorais qualificados nos sites do CAU/BR e CAU/UF	Art. 80
	10 de outubro de 2023	50	Colégio eleitoral	Data da ELEIÇÃO (votação).	Art. 86 e Art.87
	11 de outubro de 2023	51	CEN-CAU/BR e CE-UF	Data da apuração e publicação do resultado preliminar das eleições nos sítios eletrônicos do CAU/BR e CAU/UF.	Art. 93
		52	Coordenadores de comissão eleitoral	Último dia para os coordenadores de comissão eleitoral procederem ao juízo de admissibilidade de denúncias protocoladas.	Art. 67
	18 de outubro de 2023	53	CEN-CAU/BR	Data limite para envio da lista de votantes e não votantes ao CAU/BR e às CE-UF.	Art. 88, § 1º
20 de outubro de 2023	54	CEN-CAU/BR e CE-UF	Data limite para publicação listagens dos eleitores não votantes.	Art. 88, § 2º	



Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES	13 a 16 de outubro de 2023	55	Arquitetos e Urbanistas registrados no CAU	Período para protocolar pedido de impugnação do resultado das eleições.	Art. 94
	17 de outubro de 2023	56	CE-UF e CEN-CAU/BR	Data da divulgação dos extratos dos pedidos de impugnação do resultado das eleições nos sítios eletrônicos do CAU/BR e dos CAU/UF.	Art. 95
	18 a 20 de outubro de 2023	57	Responsáveis pelas chapas interessadas	Período para apresentação de alegações à impugnação do resultado das eleições.	Art. 96
	23 e 24 de outubro de 2023	58	CE-UF ou CEN-CAU/BR	Prazo para julgamento das impugnações do resultado das eleições.	Art. 97
	25 de outubro de 2023	59	CE-UF ou CEN-CAU/BR	Data da divulgação do extrato do julgamento das impugnações do resultado das eleições.	Art. 97
	26 e 27 de outubro de 2023	60	Impugnante e impugnado	Período para interposição de recurso e pedido de reconsideração à CEN-CAU/BR contra o resultado do julgamento da impugnação do resultado das eleições.	Art. 99 e Art. 101
	30 de outubro de 2023	61	CE-UF e CEN-CAU/BR	Data da divulgação dos extratos dos recursos e pedidos de reconsideração contra o julgamento de impugnação do resultado das eleições.	Art. 99, § 1º; art. 101, § 1º
		62	CE-UF	Data da remessa necessária à CEN-CAU/BR das impugnações, das alegações e das decisões CE-UF relativas ao julgamento de pedido de impugnação do resultado das eleições e alteração do resultado das eleições.	Art. 98, § 2º
	31 de outubro a 1º de novembro de 2023	63	Impugnante ou impugnado	Período para apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos contra o julgamento de impugnação do resultado das eleições.	Art. 99, § 2º
		64	Impugnante ou impugnado	Período para apresentação de alegações contra os pedidos de reconsideração de julgamento de impugnação do resultado da eleição.	Art. 101, § 2º
	6 a 8 de novembro de 2023	65	CEN-CAU/BR	Período para homologação dos julgamentos das CE-UF que julgaram procedente o pedido de impugnação do resultado das eleições.	Art. 98
		66	CEN-CAU/BR	Período para Julgamento dos recursos contra as decisões das CE-UF e dos pedidos de reconsideração à CEN-CAU/BR, relativos à impugnação do resultado das eleições.	Art. 100 e Art. 101, § 4º
	9 de novembro de 2023	67	CEN-CAU/BR	Data da comunicação à CE-UF do resultado dos julgamentos dos recursos contra Decisões das CE-UF de Julgamento dos Pedidos de Impugnação do Resultado das Eleições.	Art. 100, § 1º
68		CEN-CAU/BR e CE-UF	Data da publicação do extrato de julgamento dos recursos contra as decisões das CE-UF e dos pedidos de reconsideração à CEN-CAU/BR, relativos à impugnação do resultado das eleições.	Art. 100, §§ 1º e 2º e Art. 101, § 5º	



Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
RELATÓRIOS CONCLUSIVOS E RESULTADO DAS ELEIÇÕES	16 de novembro de 2023	69	CE-UF	Data limite para a CE-UF informar à CEN-CAU/BR a relação de eleitos desistentes.	Art. 104, § 1º
		70	CE-UF	Data limite para envio dos relatórios conclusivos das eleições dos respectivos CAU/UF para a CEN-CAU/BR.	Art. 102
	20 e 21 de novembro de 2023	71	CEN-CAU/BR e CE-UF	Reunião de avaliação do processo eleitoral entre assessorias técnicas e coordenadores das CE-UF e da CEN-CAU/BR.	Art. 103
	20 de novembro de 2023	72	Presidência do CAU/UF	Último dia para entrega do relatório de transição de gestão aos candidatos eleitos.	Art. 115, § 2º
	22 de novembro de 2023	73	CEN-CAU/BR	Data da homologação do resultado das eleições.	Art. 104
	24 de novembro de 2023	74	CEN-CAU/BR	Data de envio do relatório conclusivo nacional das eleições ao Plenário do CAU/BR.	Art. 103
	24 de novembro de 2023	75	Coordenador da CEN-CAU/BR	Data da apresentação do relatório conclusivo nacional e do resultado das eleições ao Plenário do CAU/BR.	Art. 103
	24 de novembro de 2023	76	CAU/BR	Data da publicação do resultado das eleições no DOU e sítios eletrônicos do CAU/BR e dos CAU/UF.	Art. 104
DIPLOMAÇÃO DE ELEITOS	6 de dezembro de 2023	77	Candidatos eleitos	Data limite para a apresentação de certidões dos tribunais de contas e do Poder Judiciário para emissão do diploma pelas comissões eleitorais.	Art. 107
	11 a 14 de dezembro de 2023	78	CE-UF	Período para a diplomação dos candidatos eleitos a conselheiro do CAU/BR e dos CAU/UF. Data a ser estipulada pela respectiva CE-UF.	Art. 105
	15 de dezembro de 2023	79	CE-UF	Último dia para a CE-UF informar à CEN-CAU/BR a relação dos candidatos diplomados, dos candidatos não diplomados, dos candidatos desistentes e dos candidatos com cassação do registro de candidatura.	Art. 109, § 1º
	15 de dezembro de 2023	80	CEN-CAU/BR	Data da diplomação dos candidatos eleitos a conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo.	Art. 106
POSSE DE ELEITOS	15 de dezembro de 2023	81	Plenário do CAU/BR	Posse dos candidatos eleitos ao Plenário do CAU/BR.	Art. 111
	18 de dezembro de 2023	82	Plenário do CAU/UF	Data limite para a posse dos candidatos eleitos ao plenário de CAU/UF. Data será estipulada em cada CAU/UF.	Art. 111
PÓS-ELEIÇÃO	31 de dezembro de 2023	83	Não votantes	Último dia para apresentação de justificativa da falta à votação no SICCAU.	Art. 91, PU
	15 de fevereiro de 2024	84	Presidentes CAU/UF	Data limite para os presidentes de CAU/UF informarem à CEN-CAU/BR as vacâncias dos respectivos plenários.	Art. 113



Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
PÓS-ELEIÇÃO	16 fevereiro de 2024	85	CEN-CAU/BR	Data a partir da qual a CEN-CAU/BR determinará a publicação da declaração de vacâncias decorrentes de desistências e cassações de registro de candidatura.	Art. 109, § 2º